



1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2024 - SEE

OBJETO: Aquisição de material de consumo (Kits Escolares), com intuito de atender às necessidades educacionais básicas dos alunos matriculados na rede estadual (ensino regular, ensino indígena, EJA e Programa Caminhos da Educação), consoante os apontamentos indicativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

O PREGOEIRO comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado **Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.782, Jornal OPINIÃO ambos de 24/05/2024, Diário Oficial da União – Seção 3 – Nº 102, do dia 28/05/2024 e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ac.gov.br foi notificado nos termos abaixo:

QUESTIONAMENTO E RESPOSTA DO ÓRGÃO:

Questionamento 1: No presente caso, extrapolando a finalidade contida na lei, o edital previu exigências abusivas, tais como as previstas no item Item 15. anexo 1 - TR item 15.1, in verbis:

15.1 - Os itens deverão ser entregues nos Núcleos da Secretaria de Estado de Educação conforme tabelas acima, após o recebimento de Ordem de Entrega/Serviço previamente emitida, seguindo as diretrizes gerais deste TR, que deverão ser entregues nos locais indicados pelo gestor do contrato e o acompanhamento deve ser feito pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado.

Resposta: Informamos ao licitante que mantemos os locais de entregas conforme itens 14.1 e 15.1 Do termo de referência do edital - Pregão Eletrônico SRP nº 055/2024.

Questionamento 2: Vejam senhores: No momento que está prevista no preâmbulo que será aplicada também a LC 123/2006 e suas alterações, LC 147/2014, falam das Cotas de reserva para as empresas ME e EPP, o edital separa apenas o item 7 - Régua; de uso escolar/escritorio de polietileno medindo 30cm; com escala milimétrica; em baixo relevo; transparente, com quantidade ínfima para que tais empresas possam participar, quando deixa de aplicar a cota reservada para as ME e EPP, fere o princípio da Isonomia, Razoabilidade, Proporcionalidade, Competitividade, dentre outros. Privando assim ou restringindo o caráter primordial da Administração pública, que dentre outras coisas, é a proposta mais vantajosa, o que se feito as devidas correções no instrumento convocatório, poderá ser a de empresas locais.

Resposta: Informamos que consta no Termo de Referência do Edital - Pregão Eletrônico SRP nº 055/2024 subitem 29.2 as condições para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte em atendimento a lei complementar 123/2006 e suas complementações.



**GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE**
www.ac.gov.br

**SECRETÁRIA DE ESTADO DE SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO - SEAD**
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC

Nova data de abertura: 12/07/2024.

Retirada: 26/06 a 11/07/2024.

As demais informações contidas no Edital continuam inalteradas.

Rio Branco - AC, 25 de junho de 2024.

Mário Jorge Moraes de Oliveira
Pregoeiro